

detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã Auxiliar, *Patrícia Teodoro*.

Anúncio n.º 3910-GR/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10726/04.4TDLBSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Arlinda Maria Cardoso Grilo, filha de Jaime da Silva Grilo e de Lurdes do Carmo Cardoso Oliveira, natural de Almada, Cova da Piedade, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascida em 5 de Outubro de 1982, titular do bilhete de identidade n.º 14195045, com domicílio na Calçada das Pedreiras Triana, 4435, Rio Tinto, Gondomar, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Maio de 2004, foi a mesma declarada contumaz, em 15 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã Auxiliar, *Patrícia Teodoro*.

Anúncio n.º 3910-GS/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 111/04.3ZRLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Sandy Renan Rivera Tipan, filho de Alexandro Rivera e de Gladis Tipan Cruz, natural do Equador, de nacionalidade equatoriana, nascido em 11 de Junho de 1972, com domicílio nas escadinhas do Bairro da Liberdade, 11, 1.º esquerdo, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 22 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

11 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Anúncio n.º 3910-GT/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2362/00.0TDLBSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Sandra Trindade Russo, filha de António José e de Maria Graciete, natural de Gavião, Comenda, Gavião, de nacionalidade portuguesa, nascida em 12 de Abril de 1976, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12041573, com domicílio na Rua Francisco Ventura, Gavião, 6040 Gavião, por se encontrar

acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Novembro de 1999, foi a mesma declarada contumaz, em 13 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Anúncio n.º 3910-GU/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 398/03.9TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Rodrigues Novo, filho de Luís de Jesus Novo e de Olívia Pina Rodrigues, natural da Amadora, Mina, Amadora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Agosto de 1976, solteiro, padeiro, titular do bilhete de identidade n.º 11947797, com domicílio na Rua O, 1, Casal de Santa Filomena, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 14 de Maio de 1999, por despacho de 6 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Anúncio n.º 3910-GV/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2453/03.6GFSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Diogo Peres Sales, filho de Miguel Sales Cabito e de Maria José Peres Garcia, natural de Moura, Póvoa de São Miguel, Moura, nascido em 16 de Fevereiro de 1957, titular da identificação fiscal n.º 122315480, titular do bilhete de identidade n.º 4946313, com domicílio na Rua das Tainhas, lugar de Carcamige, 19, Dume, 4700-049 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física por negligência (em acidente de viação), previsto e punido pelo artigo 148.º do Código Penal, praticado em 21 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Conceição Franco*.

Anúncio n.º 3910-GX/2007

A Dr.ª Margarida Isabel Pereira de Almeida, juíza de direito da 3.ª secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 20624/00.5TDLBSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Gesiane de Fátima Vieira, filha de João Vieira e de Missionária de Fátima Vieira, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 29 de Feve-

reiro de 1976, titular da identificação fiscal n.º 232516545, titular do passaporte n.º C122785, com domicílio na Rua (calle) Urzais, 184, 2.º-B, 36220 Vigo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Junho de 2000, por despacho de 26 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Margarida Isabel Pereira de Almeida*. — A Escrivã Auxiliar, *Patrícia Teodoro*.

Anúncio n.º 3910-GZ/2007

A Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, juíza de direito da 2.ª secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 705/01.9PHLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mamadu Djaló, filho de Abdul Djaló e de Aisatu Djaló, natural da Guiné Conacri, de nacionalidade conacri, nascido em 15 de Janeiro de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16139883, com domicílio na Praça da Trindade, 15, 2.º esquerdo, Lisboa, 1200 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de coacção, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 12 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Lurdes Cardiga*.

Anúncio n.º 3910-HA/2007

A Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, juíza de direito da 2.ª secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 426/03.8TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Jorge Câmara do Rêgo, filho de Luís do Rêgo e de Maria Odília Câmara, natural de Portugal, Ponta Delgada, São José, Ponta Delgada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Abril de 1965, solteiro, profissão, carpinteiro de toco, titular da identificação fiscal n.º 221864903, titular do bilhete de identidade n.º 13093683, segurança social n.º 10321323266, com domicílio na Rua de Cascais, 1, 1300-120 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 27 de Fevereiro de 2000, por despacho de 15 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Alves*.

Anúncio n.º 3910-HB/2007

A Dr.ª Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca, juíza de direito da 2.ª secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 936/03.7PDLF, pendente neste Tribunal contra o arguido Janilson João Teixeira Domingos, filho de João Carlos Bernardo e de Domingas Teixeira Domingos, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 11 de Novembro de 1986, solteiro, com domicílio na Rua Fernando Lopes Graça, 18, 2.º direito, Tapada das Mercês, 2735 Tapada das Mercês, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 20 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Pro-

cesso Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Tânia Isabel B. Sampaio Sousa Carrusca*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Alves*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3910-HC/2007

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4685/02.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Helena Maria Martins Rodrigues, filha de Sebastião de Jesus Rodrigues e de Olga Maria Neto Martins, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 13 de Agosto de 1982, casada, titular do bilhete de identidade n.º 12133577, com domicílio na Praça Eduardo Mondlane, 546, 11-C, Zona J de Ch, Lisboa, 1950-103 Lisboa, por se encontrar acusada da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Dezembro de 2001, por despacho de 7 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida se ter apresentado.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Soares*.

Anúncio n.º 3910-HD/2007

O Dr. Mário João Pinto Amaral, juiz de direito da 3.ª secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9172/01.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Henrique Manuel Ferreira Silva Torres, filho de Henrique da Silva Torres e de Sara Ferreira, nascido em 30 de Maio de 1965, natural de Leça da Palmeira, concelho Matosinhos, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6985570, com domicílio na Av. D. Afonso Henriques, 915, 3, trás, Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 8 de Janeiro de 2001 e um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Janeiro de 2001, por despacho de 08 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

9 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Mário João Pinto Amaral*. — O Escrivão Auxiliar, *Júlio Pacheco*.

Anúncio n.º 3910-HE/2007

O Dr. Mário João Pinto Amaral, juiz de direito da 3.ª secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4882/04.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Maximiano da Silva Pereira, filho de Renato Moliano Pereira e de Leonor da Silva, natural de Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Abril de 1941, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 898526, com domicílio na Rua Honório de Lima, 346-D, 5.2, 4200 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na